



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 478/2010
DE 05/07/2010.

“Dispões sobre a alienação de bens imóveis e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Crespo a receber a título de doação gratuita do senhor SEBASTIÃO RODRIGUES e seu cônjuge AURORA PEREIRA RODRIGUES, o imóvel localizado no perímetro urbano área remanescente do lote denominado “87” (oitenta e sete) da gleba “15” (quinze) do projeto de assentamento dirigido Marechal Dutra, com área de 10.5318 (dez hectares, cinquenta e três ares e dezoito centiares), com os seguintes limites e confrontações, NORTE: lote “88” da gleba “14” (linha C-85), SUL: lote “87/A” da gleba “15”, ESTE: terras do INCRA, OESTE: lote “87/A” da gleba “15”.

Parágrafo único – O Município de Rio Crespo fica compromissado em contrapartida a doação de 02 (dois) lotes urbanos aos donatários mencionados no artigo anterior quando da abertura de novos loteamentos urbanos pelo Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, em 05
de Julho de 2010.


GERALDO N. SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL